



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2018

“ALTERA A NUMERAÇÃO DO ARTIGO 145 DA LEI Nº 2.278/2011 – ESTATUTO SERVIDOR AIMORÉS.”

MARCELO MARQUES, Prefeito de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica renumerado o artigo 145 da Lei nº 2.278/2011 – Estatuto do Servidor Público de Aimorés, que passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

Art. 145 – Através de legislação específica poderá ser concedida aos servidores do Executivo e Legislativo, auxílio alimentação em valor compatível com dotação orçamentária.

Art. 145-A – Fica facultado ao Poder Executivo Municipal firmar acordos e convênios com entidades públicas, Federal, Estadual e Municipal, da administração direta, indireta fundacional e educacional, bem como entidades filantrópicas e religiosas que prestem serviços à população nas áreas de assistência social, médica, odontológica e educacional, objetivando melhorar a qualidade profissional e de saúde dos seus servidores.


Art. 145-B – O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aimorés (MG), 04 de novembro de 2019.


Marcelo Marques
Prefeito Municipal de Aimorés

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a presente Lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.


Marco Antonio Tostes Chaves
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio Tostes Chaves
Secretário de Administração
CPF: 031.215.856-49
Portaria 001/2017